

PARECER Nº 105/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 092/11.

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, o presente projeto de lei dispõe sobre a regulamentação da distribuição de folhetins com a finalidade de propaganda na Cidade de São Paulo.

Segundo o autor, a presente proposta tem por objetivo organizar a distribuição de folhetins por estabelecimentos e prestadores de serviço no Município de São Paulo, de forma a contribuir com a preservação do meio ambiente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade da presente proposição, propondo substitutivo com a finalidade de adequá-la a melhor técnica de elaboração legislativa, tratando a proposta como alteração do diploma legal existente e não como lei esparsa, bem como para inserir o disposto na Lei nº 14.517/07 (art. 26) na Lei 13.478/02 (art. 163), em razão de encontrar maior pertinência com a matéria disciplinada (limpeza urbana).

De fato, constata-se que a divulgação de produtos e serviços feita pela distribuição de folhetins ou outro tipo de material impresso em vias e logradouros públicos do Município tem acarretado prejuízos, principalmente para o sistema de drenagem que acaba obstruído, o que contribui para a ocorrência de enchentes.

Face o exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se manifesta favoravelmente à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/02/2012.

Paulo Frange –PTB – Presidente

Quito Formiga – PR – Relator

Chico Macena – PT

Juscelino Gadelha – PSB

Tião Farias – PSDB